



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA

HOSPITAL UNIVERSTÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

### PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2017 – PSRM 2017

**EDITAL Nº 1 – COREME / UFPA, 1º DE NOVEMBRO DE 2016**

*(Publicado no DOU nº 220, quinta-feira, 17/11/2016, Seção 3, pags 72 a 75)*

Os Coordenadores das Comissões de Residência Médica dos Hospitais Universitários Bettina Ferro de Souza (HUBFS) e João de Barros Barreto (HJBB), tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932/1981, nas Resoluções/CNRM nº 2/2005, nº 2/2011, nº 3/2011, nº 4/2011 e nº 1/2014; no Informe/CNRM nº 7/2012 e em conformidade com o Regimento e Estatuto da Universidade Federal do Pará, tornam pública a realização do **Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2017 (PSRM 2017)** para provimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) desenvolvidos nos hospitais universitários, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a profissionais graduados em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras, com diploma devidamente revalidado no Brasil, por universidade pública reconhecida pela legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

1.1.1 É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Pará ou de qualquer outro estado da Federação, conforme o disposto no artigo 56 da Resolução/CNRM nº 2/2005.

1.2 Os Programas de Residência Médica objetos deste edital são aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.2.1 As vagas ofertadas são regularmente credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsa de estudo, de acordo com a legislação vigente.

1.3 O Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2017 (PSRM 2017) será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/UFPA) e por Bancas Avaliadoras, sob a supervisão das Comissões de Residência Médica – Coreme/ HUBFS e Coreme/ HJBB.

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá duas fases:

a) prova de suficiência teórica, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação de currículo, mediante análise de documentos e arguição individual, de caráter classificatório, com observância do disposto no subitem 1.4.2 deste edital.

1.4.1 Será considerado **reprovado** no concurso o candidato que **não obtiver** na prova objetiva a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.4.2 Será considerado **eliminados** do concurso o candidato que **faltar** em, pelo menos, uma das fases do concurso.

1.5 DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs

1.5.1 São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde, em regiões prioritárias para o SUS, o Programa de Valorização da Atenção Básica (Provab) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

1.5.2 O candidato que, anteriormente à data de início do PRM, tiver participado e cumprido integralmente o Provab a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção pública, considerando-se os seguintes critérios:

I – 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do Provab;

II – 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

1.5.3 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para acima da nota máxima prevista neste edital.

1.5.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

1.5.5 Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

1.5.6 A Coordenação Nacional do Provab publicará no Diário Oficial da União (DOU), até 60 dias após o ingresso do médico no Provab, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

1.5.7 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do Provab que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

1.5.8 A Coordenação Nacional do Provab publicará no DOU, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do Provab, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRN pelos PRMs.

1.5.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do Provab que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, com avaliação final satisfatória no Provab.

1.5.10 Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional devem apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Provab, com data prevista de conclusão, que deverá ser entregue no dia da Prova Escrita (Objetiva), na própria sala em que realizarão a Prova Escrita.

1.5.11 Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do Provab devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no Provab expedida pela SGTES-MS.

1.5.12 Ficará com a matrícula precária e provisória o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão no Provab, expedida pela SGTES-MS.

1.5.13 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa, perderá a pontuação adicional, sob pena de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o candidato classificado.

1.6 As duas fases do PSRM 2017 serão realizadas na cidade de Belém/PA.

1.7 Nos dias de prova, além do **Cartão de Inscrição**, será obrigatória a apresentação do documento **original** de identidade do candidato, conforme o disposto no subitem 9.7 deste edital.

1.8 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica desenvolvidos no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) e no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), ambos localizados na cidade de Belém, estado do Pará.

1.9 É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da seleção e matrícula, devendo, para tanto, consultar os editais e avisos disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.10 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

## 2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

### 2.1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Programa (Especialidade)	Nº de vagas	Duração (Anos)	Vagas em concurso	Unidade/Instituição
Anestesiologia	06	03	06	HUJBB
Clínica Médica	10	02	10	HUJBB
Cirurgia Geral	09	02	09	HUJBB
Dermatologia	02	03	02	HUJBB
Ginecologia e Obstetrícia	06	03	06	HUBFS
Infectologia	05	03	05	HUJBB
Medicina de Família e Comunidade	10	02	10	UFPA
Oftalmologia	04	03	04	HUBFS
Otorrinolaringologia	04	03	04	HUBFS
Pediatria	08	02	08	HUBFS

### 2.2 Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito em Clínica Médica

Programa (Especialidade)	Nº de vagas	Duração (Anos)	Vagas em concurso	Unidade
Endocrinologia	03	02	03	HUJBB
Geriatria	02	02	02	HUJBB
Pneumologia	02	02	02	HUJBB

### 2.3 Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito em Cirurgia Geral

Programa (Especialidade)	Nº de vagas	Duração (Anos)	Vagas em concurso	Unidade
Cirurgia do Aparelho Digestivo	03	02	03	HUJBB
Cirurgia Torácica	01	02	01	HUJBB

## 3 DAS PROVAS

### 3.1 DA PROVA OBJETIVA (PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA)

3.1.1 A prova objetiva terá duração de **quatro horas** e será realizada no dia **8 de janeiro de 2017**, no horário de **8h às 12h**.

3.1.2 A prova objetiva valerá **100,00 pontos** e terá **Peso 9**.

3.1.2.1 A prova objetiva para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 1,00 (um) ponto e consistirá com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

3.1.2.2 A prova objetiva para os Programas de Residência Médica com Exigência de Pré-requisito basear-se-á exclusivamente nos programas das especialidades pré-requisito e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 2,00 (dois) pontos.

3.1.3 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado em **até 24 horas** após a realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.1.4 No início da prova objetiva, o candidato receberá do fiscal de sala o seguinte material:

a) Boletim de Questões; e

b) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova objetiva.

3.1.5 Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença.

3.1.6 Para cada questão da prova objetiva, haverá cinco alternativas de resposta, identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma responde corretamente à questão.

3.1.7 O candidato deverá marcar (preencher completamente a “bolha” que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas da prova objetiva no Cartão-Resposta com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

3.1.8 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

3.1.9 Do Cartão-Resposta, não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com mais de uma alternativa marcada, ou com o uso de corretivo.

3.1.10 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

3.1.11 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das provas objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

3.1.12 Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

3.1.12 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

## 3.2 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

3.2.1 Somente serão avaliados os currículos dos candidatos que obtiverem pontuação mínima correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva, até o limite de **três vezes** o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade), obedecidos a ordem decrescente de pontuação e os empates na última posição.

3.2.2 A Avaliação de Currículo valerá, no máximo, **10,00 pontos**, terá **Peso 1** e avaliará a formação acadêmica do candidato, segundo os critérios mostrados no quadro a seguir.

Atividade	Nº máximo de documentos a avaliar	Pontuação por documento	Pontuação máxima
Projeto de Extensão	1	0,60	0,60
Iniciação Científica	1	0,60	0,60
Programa de Monitoria Institucional *	1	0,60	0,60
Curso com carga horária de, no mínimo, 30 horas	2	0,40	0,80
Trabalho científico publicado em revista da área de saúde	2	1,50	3,00
Apresentação de trabalho em evento científico	2	1,00	2,00
Participação em evento científico	12	0,10	1,20
Língua estrangeira – curso com carga horária de, no máximo, 150 horas **	2	0,20	0,40
Língua estrangeira – curso com carga horária superior a 150 horas **	2	0,40	0,80
<b>Total</b>			<b>10,00</b>

\* Não serão aceitas certificações de caráter departamental ou emitidas apenas por professores, sem o visto

institucional.

\*\* O candidato pontuará somente uma vez em uma mesma língua estrangeira.

3.2.3 Os candidatos classificados serão convocados para a fase de avaliação de currículos por meio de **Edital de Convocação** que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de **20 de janeiro de 2017**.

3.2.3.1 Ao candidato que não comparecer na data marcada no edital será atribuída nota **0,00 (zero)** na Avaliação de Currículo e o candidato estará automaticamente **eliminado** do concurso.

3.2.4 Os candidatos deverão entregar o Currículo Lattes, com as respectivas documentações, nos locais a serem informados no Edital de Convocação.

3.2.4.1 O candidato deverá entregar uma (1) cópia do currículo, devidamente comprovado com cópias reprográficas, numeradas e encadernadas acompanhadas de tabela de pontuação preenchida conforme modelo constante do **Anexo**, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a título de folha de rosto, constando de números de pontos por item, folha do documento comprobatório com nome e número de inscrição, não sendo necessário autenticação de documentos, salvo o comprovante de conclusão de curso ou diploma e o documento de identidade. O candidato deverá comparecer à arguição portando os documentos originais das cópias reprográficas entregues, de forma a que haja comprovação da autenticidade destas.

3.2.5 Somente serão avaliados e pontuados os documentos/títulos apresentados à Banca Avaliadora, devidamente válidos.

3.2.6 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

3.2.7 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES NO PSRM 2017**

4.1 A inscrição no PSRM 2017 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no *Diário Oficial da União* e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.3 A inscrição no PSRM 2017 será efetuada exclusivamente via internet, no período de **21 de novembro a 12 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.3.1 O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia **26 de dezembro de 2016**.

4.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até o dia **13 de dezembro de 2016**. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário é disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

4.6 Poderá requerer **isenção** de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.06.2007, ou seja, cuja renda familiar mensal *per capita* for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

4.6.1 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os

procedimentos indicados no art. 10º, Parágrafo Único, da Lei 83.936, de 06/09/1979 e, se confirmado o uso de ilícito, o candidato será imediatamente excluído deste processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

4.7 A solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser feita no período de **21 a 25 de novembro de 2016**.

4.7.1 O resultado da solicitação de isenção será divulgado a partir do dia **1º de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

4.9 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para **apenas uma especialidade**. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.9.1 No caso de candidato inscrito para concorrer em duas ou mais especialidades, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

4.10 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anulados, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

4.11 O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização da(s) prova(s) deverá solicitá-lo no ato da sua inscrição no processo seletivo.

4.11.1 No caso de emergência (acidente, internação hospitalar *etc.*) a solicitação deverá ser feita **até 24 horas antes** da realização de prova.

4.12 Candidatos que utilizarem o Provab como parte da pontuação na Residência Médica deverão indicar tal condição no ato da inscrição e, caso aprovados na prova objetiva, deverão entregar certificado de conclusão no Provab, expedida pela SGTES-MS, junto com a documentação relativa ao curriculum vitae, impreterivelmente, na data referida em edital de convocação.

## **5 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1 Serão admitidos recursos administrativos no prazo de **até 48 horas** após a publicação do(s):

- a) edital do concurso no Diário Oficial da União;
- b) gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas;
- c) resultado preliminar da avaliação de currículo;
- d) resultado final do concurso.

5.2 Para as letras “b”, “c” e “d” do subitem anterior, considerar a publicação disponibilizada no endereço <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.3 Os recursos, **exceto** os referentes aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, deverão ser dirigidos ao Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/Ufpa), localizado na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, nº 1 – Guamá, CEP 66075-110, Belém-PA, e protocolados no Protocolo Geral da UFPA, localizado no *hall* do prédio da Reitoria, ou enviados por SEDEX para o referido endereço.

5.4 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no prazo de **até 24 horas** após a realização das provas.

5.4.1 **Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas**, o candidato deverá utilizar, **exclusivamente**, o mecanismo de interposição de recurso, disponível no sistema de Inscrição e Acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir as instruções ali contidas.

5.4.2 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.4.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.5 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6 Se o exame de recursos resultar em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.6.1 No caso de anulação de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova.

5.7 Se por força de recursos houver alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

5.7.1 No caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a alteração valerá somente para os candidatos que realizarem a referida prova.

5.8 Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5.10 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável por este concurso serão preliminarmente indeferidos.

5.11 As Comissões de Residência Médica constituem 1ª Instância para recurso.

5.12 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

5.13 Independentemente da interposição de recursos, o Ceps/UFPA poderá, justificadamente, anular questões de prova e/ou alterar gabaritos oficiais.

5.13.1 Nesse caso, será observado o respectivo desdobramento previsto nos subitens de 5.6 a 5.7.1 deste edital.

## **6 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA**

6.1 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data provável de **13 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

6.2 A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito, obedecerá à fórmula  $PF = [(PT \times 90) + (AC \times 10)]/100$ , de forma que o peso da Avaliação de Currículo corresponda a 10% (dez por cento) da nota final do candidato, e o peso da Prova Objetiva, a 90% (noventa por cento) da nota final do candidato, onde:

**PF** = pontuação final;

**PT** = pontuação obtida na prova objetiva; e

**AC** = pontuação obtida na avaliação de currículo.

6.3 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base na marcação do cartão-resposta, será igual a: **1,00 ponto**, se a resposta do candidato estiver em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, se a resposta do candidato estiver em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou se não houver marcação ou houver marcação, no mínimo, dupla.

6.4 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na avaliação de currículo.

7.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

## 8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no período de **16 a 17 de fevereiro de 2017**, na **Coreme respectiva**, para todos os programas, devendo apresentar **2 (duas) fotos 3x4 e 1 (uma) cópia autenticada e 2 (duas) cópias simples** dos seguintes documentos:

I- Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. (Neste caso, a matrícula terá caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma);

II- Diploma do curso de graduação, quando **expedido no exterior**, que somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III- Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV- Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe (CRM);

V- Comprovante de inscrição no PIS;

VI- Documento contendo o número de conta corrente no Banco do Brasil;

VII- Comprovante de residência atualizado (endereço de Belém-PA).

8.1.1 O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda da vaga.

8.1.2 A não apresentação da documentação exigida implicará a perda da vaga.

8.1.3 Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

8.2 Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia da matrícula, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA).

8.3 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados.

8.4 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à Coreme, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.5 Os médicos aprovados neste processo seletivo não poderão utilizar o Provac como dispositivo de trancamento de matrícula.

8.6 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

8.7 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

9.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do Ceps/UFPA, localizado na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto (*Campus* da UFPA), Av. Augusto Corrêa, nº 1 – Guamá, CEP 66075-110, Belém, Pará ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, observado o disposto no subitem 9.5 deste edital.

9.4 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso, poderá fazê-lo ao Atendimento do Ceps/UFPA, postando correspondência para o endereço informado em 9.3, ou enviando *e-mail* para [ceps@ufpa.br](mailto:ceps@ufpa.br).

9.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital.

9.6 O acesso ao local de prova dar-se-á na **hora que antecede** o início da prova. O candidato deverá estar munido do **Cartão de Inscrição** e do documento **original** de identidade, para ter acesso ao local de prova.

9.6.1 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

9.11 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.11.1 A identificação especial será exigida, também, se o documento de identificação do candidato apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.13 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 3.1.1 deste edital. O mesmo se aplica à fase seguinte do concurso.

9.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **duas horas** após o início da prova.

9.15 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, **sob pena de ser eliminado do concurso**, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

9.15.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.

9.15.2 A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

9.15.3 O Ceps/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

9.17 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

9.18 No dia da realização da prova objetiva, o Ceps/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.19 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte.

9.19.1 O candidato que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.

9.20 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

9.21 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

9.22 Somente em casos excepcionais será permitido ao candidato realizar prova fora da localidade determinada para a realização da prova.

9.22.1 Em casos que impliquem em mudança de local de prova, o novo local deverá ser definido pelo Ceps/UFPA.

9.23 Em casos de debilitação da saúde será permitido ao candidato realizar a prova em hospital ou sala especial, devendo o candidato ou o responsável pelo candidato comunicar ao Ceps/UFPA, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até duas horas antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o problema de doença do candidato.

9.24 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá fazer um requerimento ao Ceps/UFPA, por escrito, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O requerimento, acompanhado de cópia do cartão de inscrição da candidata, deverá ser entregue na Secretaria do Ceps/UFPA, no período de **21 de novembro a 12 de dezembro de 2016**, nos horários de **8h às 12h** e de **14h às 17h**, ou enviado por correio eletrônico para [ceps@ufpa.br](mailto:ceps@ufpa.br).

9.25 Os médicos residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **2 de março de 2017**, com direito, no período de exercício do Programa, a:

- a) bolsa de estudo;
- b) alimentação;
- c) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pelas Coreme.

9.25.1 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

9.26 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

9.27 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

9.28 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no Ceps/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.29 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Comissões de Residência Médica e pelo Ceps/UFPA, no que a cada parte couber.

**ANGÉLICA CRISTINA PEZZIN PALHETA**  
Coordenadora da Coreme/HUBFS

**JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO**  
Coordenador da Coreme/HUJBB

